



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE MONTE NEGRO
GABINETE DO PREFEITO



LEI Nº 904/GAB/PMMN/2019
DE 26 DE ABRIL DE 2019

**“AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE
ARRECAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

*A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO, ESTADO DE RONDÔNIA,
aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,*

LEI

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação, e por anulação de saldo de dotação no orçamento vigente no valor total de **R\$ 246.680,00 (Duzentos E Quarenta E Seis Mil Seiscentos E Oitenta Reais)**, conforme a seguir:

02.04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS - SEMOSP

04.1220002.2010 – **MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMOSP**

Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

R\$ 180.000,00 (Cento e Oitenta Mil Reais).

Ficha: 74

02.03.00 – SECRETARIA MUN. DE GESTÃO EM ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.

04.1220002.2006 – **MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEGAFIN**

Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Ficha: 45

R\$: 40.000,00(Quarenta mil reais)

02.07.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.1220015.2040 – **MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMUSA**

Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

R\$ 26.680,00 (VINTE E SEIS MIL SEISCENTOS E OITENTA REAIS).

Ficha: 162

Artigo 2º - A cobertura de dotação dos valores descritos no artigo 1º, no valor de **R\$ 246.680,00 (Duzentos E Quarenta E Seis Mil Seiscentos E Oitenta Reais)**, será por excesso de arrecadação, com recurso vinculado ao leilão efetuado pela prefeitura.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLICADO

Nº 1 Jural em 26/04/19

Conforme art. 44 e 45

da Lei Orgânica

Monte Negro-RO, 26 de Abril de 2019.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município